

Nota Técnica nº 0007/2015-SRD/ANEEL

Em 4 de março de 2015.

Processo nº: 48500.000329/2015-51

Assunto: Indicador de Desempenho Global de Continuidade de 2014.

I. DO OBJETIVO

1. Esta Nota Técnica visa apresentar o resultado da apuração do Desempenho Global de Continuidade do ano de 2014 (Ranking), conforme estabelece o item 5.8.5 da Seção 8.2 do Módulo 8 dos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional (PRODIST).

II. DOS FATOS

2. O Desempenho Global de Continuidade (DGC) do sistema de distribuição foi previsto na Revisão 3 do Módulo 8 do PRODIST, aprovada por meio da Resolução Normativa nº 444, de 6 de setembro de 2011. Trata-se do Ranking da continuidade do serviço.

3. Em 2 de fevereiro de 2015, a SRD encaminhou o Ofício Circular nº 006/2015-SRD/ANEEL, informando às distribuidoras sobre a publicação desses indicadores. Nesse Ofício, foi estabelecido também um prazo para que as distribuidoras avaliassem a precisão dos indicadores de continuidade DEC, FEC e o número de consumidores dos anos de 2013 e 2014, retificando-os, caso necessário, com as devidas justificativas. As distribuidoras que alteraram seus dados estão relacionadas nas Tabelas I e II, apresentadas na Seção III desta Nota Técnica.

4. Nesse mesmo Ofício, a SRD também solicitou às Distribuidoras o envio dos certificados do processo de coleta dos dados e de apuração dos indicadores individuais e coletivos, com base nas normas da Organização Internacional para Normalização (*International Organization for Standardization*) ISO 9000, conforme determina o item 5.12.1 da Seção 8.2 do Módulo 8 dos PRODIST. Essa solicitação foi direcionada às Distribuidoras que possuíam certificações expirando no ano de 2014. O resultado desse levantamento se encontra na Tabela III da Seção III desta Nota Técnica.

48554.000513/2015-00

Fl. 2 da Nota Técnica nº 0007/2015–SRD/ANEEL, de 4/3/2015.

5. A SRD encaminhou à Superintendência de Gestão Tarifária – SGT o Memorando nº 0031/2015-SRD/ANEEL, solicitando os dados de mercado total das distribuidoras do ano de 2014 para subsidiar a apuração do Desempenho Global de Continuidade do ano de 2014, previsto no PRODIST. Em resposta, a SGT encaminhou o Memorando nº 047/2015-SGT/ANEEL, no qual apresenta o mercado total das distribuidoras do ano de 2014.

III. DA ANÁLISE

III.1 Indicador de Desempenho Global de Continuidade.

6. O item 5.8.5 da Seção 8.2 do Módulo 8 do PRODIST estabelece que:

(...)

5.8.5 Indicador de desempenho global de continuidade

5.8.5.1 O indicador de desempenho global de continuidade é um indicador com periodicidade anual, calculado de acordo com as seguintes etapas:

- a) cálculo dos indicadores anuais globais DEC e FEC da distribuidora, tanto dos valores apurados quanto dos limites;*
- b) cálculo do desempenho relativo anual para os indicadores DEC e FEC, que consiste na razão do valor apurado pelo limite dos indicadores;*
- c) cálculo do desempenho relativo global, que consiste na média aritmética simples entre os desempenhos relativos anuais dos indicadores DEC e FEC, com duas casas decimais; e*
- d) apuração do indicador de desempenho global de continuidade, obtido após a ordenação, de forma crescente, dos desempenhos relativos globais das distribuidoras.*

(...)

7. O Indicador de Desempenho Global de Continuidade visa comparar o desempenho entre as distribuidoras. O indicador permite avaliar o nível da continuidade do serviço prestado pela distribuidora em relação aos limites estabelecidos para a sua área de concessão (limites determinados pelas resoluções autorizativas da ANEEL). Dessa forma, pode-se afirmar que as distribuidoras mais bem colocadas possuem, dados seus limites, melhor continuidade do fornecimento de energia elétrica em relação às demais.

8. O cálculo do desempenho relativo global, que consiste na média aritmética simples entre os desempenhos relativos anuais dos indicadores DEC e FEC, é realizado por meio da seguinte fórmula:

$$DGC = \frac{\left(\frac{DEC_{\text{Apurado}}}{DEC_{\text{Limite}}} + \frac{FEC_{\text{Apurado}}}{FEC_{\text{Limite}}} \right)}{2}$$

onde:

DGC: Desempenho Global de Continuidade;

DEC_{Apurado}: Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora (valor apurado anual);

DEC_{Limite}: Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora (valor

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 3 da Nota Técnica nº 0007/2015–SRD/ANEEL, de 4/3/2015.

limite anual);

FEC_{Apurado}: (Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora (valor apurado anual);

FEC_{Limite}: Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora (valor limite anual).

9. Para a publicação em 2015, esse indicador foi obtido a partir dos valores apurados de DEC e FEC do ano de 2014 das distribuidoras, em relação aos respectivos limites globais calculados para essas empresas.

10. A publicação pela ANEEL do indicador DGC tem impacto na imagem das distribuidoras perante a opinião pública, com influência na percepção de consumidores, acionistas, imprensa e sociedade em geral. Portanto, espera-se que as distribuidoras nas piores colocações reajam a tal diagnóstico, procurando uma melhor posição na próxima avaliação. Por outro lado, aquelas bem posicionadas devem se esforçar ainda mais para manterem ou melhorarem as posições no ranking. Dessa forma, estimula-se uma competição saudável, contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços de distribuição de energia elétrica no Brasil.

11. Como o cálculo considera a razão do valor apurado pelo limite dos indicadores DEC e FEC, o ranking é um instrumento para que as distribuidoras melhorem a qualidade, mesmo estando abaixo dos limites regulatórios. Ou seja, ainda que uma distribuidora tenha valores apurados abaixo dos limites, o indicador DGC é um incentivo para que a distribuidora continue buscando a melhoria contínua e, com isso, alcance melhores posições no ranking.

III.2 Da Consolidação das Alterações dos Dados dos Indicadores

12. A qualidade das informações disponíveis no banco de dados da ANEEL é fator preponderante para que se faça uma adequada avaliação das distribuidoras. Nesse sentido, em 2 de fevereiro de 2014, a SRD encaminhou o Ofício Circular nº 006/2015-SRD/ANEEL, informando às distribuidoras sobre a publicação do indicador. Nesse Ofício, foi aberto um prazo para que as distribuidoras retificassem os dados, com as devidas justificativas, dos indicadores de continuidade DEC, FEC – com suas correspondentes segmentações – e número de consumidores dos anos de 2013 e 2014, se fosse o caso. As distribuidoras relacionadas nas Tabela I e II apresentaram alterações nos dados referentes aos anos de 2013 e 2014.

Tabela I – Distribuidoras que solicitaram alteração de indicadores de Continuidade à ANEEL referentes ao ano de 2013.

Distribuidora	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
CEMAT	X	X	X	X	X	X	X					
CEPISA		X										
CERON						X						
LIGHT								X				
DMEPC								X	X			

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 4 da Nota Técnica nº 0007/2015–SRD/ANEEL, de 4/3/2015.

Tabela II – Distribuidoras que solicitaram alteração de indicadores de Continuidade à ANEEL referentes ao ano de 2014 .

Distribuidora	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
CEA	X	X				X						X
CEAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
CELPA												X
CEMAT	X	X	X	X	X	X	X					
CEPISA		X					X					
CERON									X	X	X	X
COPEL-DIS	X	X	X	X								X
EBO						X						
EEB										X		
ELETROPAULO		X	X	X		X	X		X			
ESE		X							X		X	
LIGHT	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Ame	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
CEMIG-D	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
CEEE-D												X
DMEPC		X	X									

13. Neste momento, todas as alterações solicitadas à ANEEL foram acatadas. Essas, posteriormente, serão objeto de análise para verificação de suas consequências, inclusive relacionadas ao Componente Q do Fator X já processado em reajustes. Ademais, serão encaminhadas à SFE para auxiliar no processo de fiscalização desses indicadores.

14. Ademais, a alínea h do item 5.12.1 da Seção 8.2 do Módulo 8 do PRODIST estabelece que as distribuidoras devem possuir a certificação do processo de coleta e apuração dos indicadores de continuidade, conforme segue:

(...)

5.12.1 A coleta e armazenamento dos dados de interrupções devem atender as seguintes diretrizes:

(...)

h) a distribuidora deve possuir a certificação do processo de coleta dos dados e de apuração dos indicadores individuais e coletivos, com base nas normas da Organização Internacional para Normalização (International Organization for Standardization) ISO 9000.

(...)

Fl. 5 da Nota Técnica nº 0007/2015–SRD/ANEEL, de 4/3/2015.

15. Sobre esse assunto, a SRD solicitou também nesse mesmo Ofício Circular o envio dos novos certificados do processo de coleta dos dados e de apuração dos indicadores individuais e coletivos, com base nas normas ISO 9000, cujas validades expiraram no ano de 2014.

16. O resultado desse levantamento mostrou que a maioria as distribuidoras certificou seus processos de coleta e apuração dos indicadores de continuidade, à exceção da CERR, CEPISA e FORCEL. Essas informações também serão encaminhadas à fiscalização da ANEEL.

Tabela III – Vigência dos certificados do processo de coleta dos dados e de apuração dos indicadores individuais e coletivos.

Distribuidora	Início de vigência	Fim de vigência	Distribuidora	Início de vigência	Fim de vigência
AES-SUL*	8-mai-14	18-mai-17	CPFL Mococa	21-out-13	8-dez-16
AmE*	3-mar-11	3-mar-17	CPFL- Piratinga*	5-mai-03	13-mar-17
AMPLA	8-mai-13	5-mai-16	CPFL Santa Cruz	7-jun-13	16-jun-16
BANDEIRANTE*	12-fev-14	11-fev-17	CPFL Sul Paulista	21-out-13	8-dez-16
Boa Vista	29-out-13	28-out-16	CPFL-Paulista*	19-abr-02	13-mar-17
CAIUÁ	27-set-13	26-set-16	DEMEI	27-mai-09	27-mai-15
CEA	29-nov-12	3-dez-15	DMED	17-jan-14	16-jan-17
CEAL*	3-mar-11	3-mar-17	EBO*	18-jan-11	28-dez-16
CEB-DIS*	19-jan-11	17-jan-17	EDEVP	27-set-13	26-set-16
CEEE	23-ago-13	7-fev-16	EEB	27-set-13	26-set-16
CELESC-DIS*	13-nov-14	14-jul-17	EFLJC	15-dez-09	8-fev-16
CELG-D*	20-jan-11	18-jan-17	EFLUL	1-jan-09	23-abr-15
CELPA*	23-abr-14	22-abr-17	ELEKTRO*	30-jan-08	8-nov-15
CELPE	12-mar-09	8-mar-15	ELETROACRE*	15-jul-14	15-jul-15
CELTINS	8-nov-13	7-nov-16	ELETROCAR*	7-nov-14	28-jan-18
CEMAR	12-dez-13	19-jan-17	ELETROPAULO	6-jul-12	4-jun-15
CEMAT	20-set-13	19-set-16	ELFSM*	8-mai-08	8-mai-17
CEMIG-D	4-dez-13	2-out-16	EMG*	13-dez-14	13-dez-17
CERON*	15-jul-14	15-jul-17	ENERSUL	28-jan-14	4-dez-16
CFLO	27-set-13	26-set-16	ENF*	13-dez-14	13-dez-17
CHESP	1-jul-13	15-ago-16	EPB*	18-jan-11	28-dez-16
CNEE	27-set-13	26-set-16	ESCELSA*	12-fev-14	11-fev-17
COCEL	10-mar-12	9-mar-15	ESE*	21-jul-11	19-jul-17
COELBA	31-ago-12	28-set-15	HIDROPAN*	18-dez-08	18-dez-17
COELCE	22-mar-12	21-mar-15	IENERGIA*	22-fev-11	20-jan-17
COOPERALIANÇA	15-jun-09	15-jun-15	LIGHT*	3-mar-11	1-mar-17
COPEL-DIS*	19-ago-14	18-ago-17	MUXENERGIA*	22-dez-08	21-dez-17
COSERN*	26-jan-11	24-jan-17	RGE*	3-mar-11	1-mar-17
CPFL Jaguari	21-out-13	8-dez-16	SULGIPE*	8-fev-08	10-fev-17
CPFL Leste Paulista	21-out-13	8-dez-16	UHENPAL*	15-out-08	15-out-17

Legenda: *Distribuidora que renovaram a certificação do processo de coleta e apuração dos indicadores de continuidade em 2014.

Fl. 6 da Nota Técnica nº 0007/2015–SRD/ANEEL, de 4/3/2015.

III.3 Da Divulgação dos Resultados do Ranking (DGC)

17. Desde de 2012, a ANEEL publica, até o final do mês de abril de cada ano, o indicador de Desempenho Global de Continuidade das concessionárias de distribuição (Ranking), podendo dividi-las em grupos, conforme estabelece o item 5.8.5.2 da Seção 8.2 do Módulo 8 Revisão 4 do PRODIST.

18. Para efeito de comparação do desempenho relativo, as distribuidoras serão segregadas em dois grupos de acordo o mercado faturado. As distribuidoras de grande porte são aquelas com mercado superior a 1 TWh e as de pequeno porte são as demais, seguindo-se a definição constante do item 15 do Submódulo 2.5 do PRORET.

19. Como forma de harmonizar os dois regulamentos, para a segregação das distribuidoras nos dois grupos foi utilizado o mercado total de energia das concessionárias, de acordo com o Sistema de Acompanhamento de Informações de Mercado para Regulação Econômica (SAMP), disponibilizado pela SGT. Assim, para fins desta segregação, o mercado de energia do ano de 2014 foi o escolhido para a divisão das distribuidoras.

III.3.1 – Dos Resultados para as Distribuidoras de Maior Porte

20. A Tabela IV e o Gráfico 1 apresentam os resultados obtidos para o Indicador de Desempenho Global de Continuidade para o ano de 2014 das distribuidoras com mercado faturado de energia elétrica maior que 1 TWh.

Tabela IV - Indicador de Desempenho Global de Continuidade: mercado maior que 1 TWh.

Distribuidora	Região	DEC Relativo	FEC Relativo	Consumo Faturado (TWh)	DEC Apurado Anual (horas)	FEC Apurado Anual (interrupções)	DGC	Posição no Ranking
CPFL Santa Cruz	SE	0,62	0,47	1,14	6,74	5,29	0,55	1
COELCE	NE	0,71	0,46	11,23	9,31	4,66	0,58	2
CEMAR	NE	0,73	0,66	5,71	17,00	11,01	0,69	3
EMG	SE	0,80	0,60	1,59	9,45	6,48	0,70	4
CPFL-Paulista	SE	0,84	0,65	31,52	6,93	4,89	0,75	5
EPB	NE	0,89	0,64	4,33	21,02	9,80	0,76	6
BANDEIRANTE	SE	0,84	0,71	15,47	7,62	5,34	0,77	7
CEMIG-D	SE	0,90	0,64	42,92	10,77	5,58	0,77	7
CPFL- Piratininga	SE	0,92	0,63	15,74	6,98	4,19	0,77	7
ELEKTRO	SE	0,91	0,63	17,00	8,29	4,90	0,77	7
CELTINS	NO	1,03	0,58	1,97	33,13	14,35	0,80	11
ENERSUL	CO	0,94	0,65	4,96	12,87	7,26	0,80	11
EEB	SE	1,04	0,60	1,11	11,36	7,98	0,82	13
ELETROPAULO	SE	1,06	0,59	46,63	8,84	3,77	0,83	14
AmE (1)	NO	1,05	0,76	6,00	55,01	37,51	0,90	15
ESCELSA	SE	1,00	0,79	10,97	10,37	6,44	0,90	15

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 7 da Nota Técnica nº 0007/2015–SRD/ANEEL, de 4/3/2015.

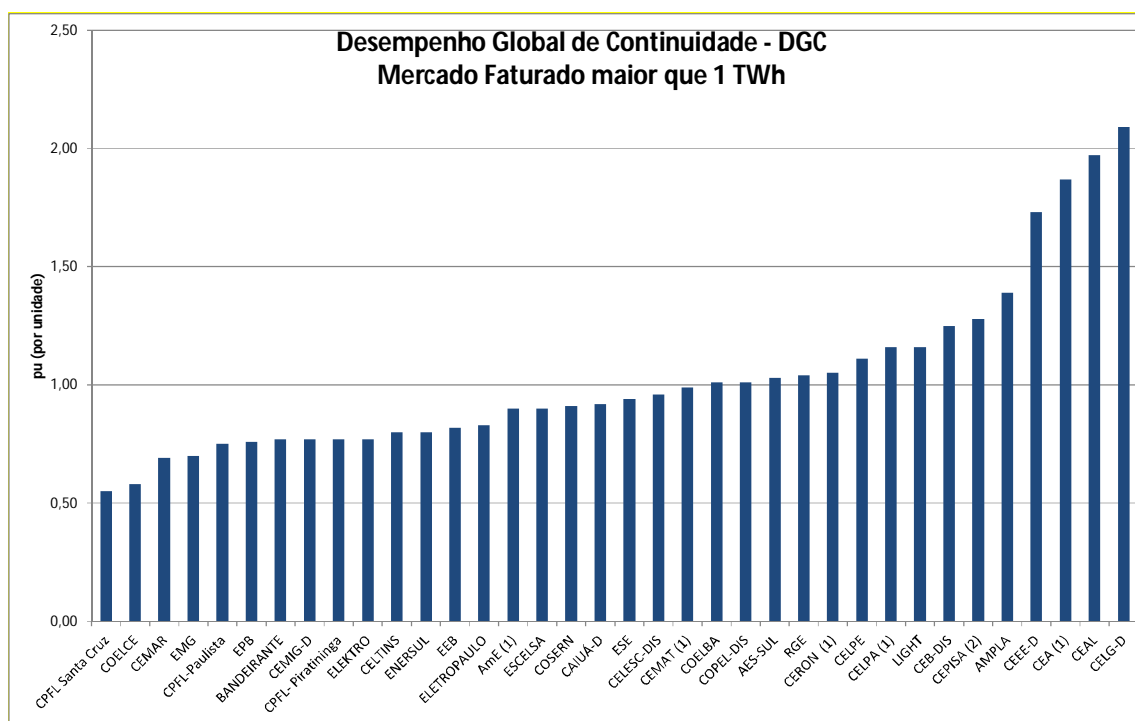
Distribuidora	Região	DEC Relativo	FEC Relativo	Consumo Faturado (TWh)	DEC Apurado Anual (horas)	FEC Apurado Anual (interrupções)	DGC	Posição no Ranking
COSERN	NE	1,05	0,78	5,46	16,42	9,08	0,91	17
CAIUÁ-D	SE	1,05	0,80	1,18	9,02	7,70	0,92	18
ESE	NE	1,08	0,80	3,36	15,70	9,37	0,94	19
CELESC-DIS	SU	1,04	0,88	23,56	15,16	10,46	0,96	20
CEMAT (1)	CO	1,06	0,92	7,37	27,99	20,61	0,99	21
COELBA	NE	1,30	0,72	18,58	22,72	7,81	1,01	22
COPEL-DIS	SU	1,14	0,89	29,46	14,01	8,92	1,01	22
AES-SUL	SU	1,30	0,77	9,25	17,75	8,88	1,03	24
RGE	SU	1,30	0,79	10,48	18,77	9,14	1,04	25
CERON (1)	NO	1,08	1,02	3,02	29,23	24,68	1,05	26
CELPE	NE	1,51	0,72	13,35	24,70	8,68	1,11	27
CELPA (1)	NO	1,44	0,89	8,13	48,94	29,95	1,16	28
LIGHT	SE	1,36	0,95	29,15	12,25	6,56	1,16	28
CEB-DIS	CO	1,39	1,10	6,86	15,78	11,86	1,25	30
CEPISA (2)	NE	1,39	1,17	3,12	32,94	20,57	1,28	31
AMPLA	SE	1,85	0,93	11,68	21,78	9,64	1,39	32
CEEE-D	SU	2,03	1,43	8,98	27,45	17,66	1,73	33
CEA (1)	NO	2,12	1,62	1,02	65,86	49,47	1,87	34
CEAL	NE	2,28	1,65	3,55	36,32	22,82	1,97	35
CELG-D	CO	2,43	1,76	12,46	40,40	27,24	2,09	36

Obs.: (1) - Distribuidoras que suprem cargas localizadas em sistemas elétricos isolados – não conectados ao SIN.

(2) - Distribuidora com o processo de coleta e apuração dos indicadores de continuidade não certificado ou com prazo expirado.

Fl. 8 da Nota Técnica nº 0007/2015–SRD/ANEEL, de 4/3/2015.

Gráfico 1 – Indicador de Desempenho Global de Continuidade: mercado maior que 1 TWh.



Obs.: (1) - Distribuidoras que suprem cargas localizadas em sistemas elétricos isolados – não conectados ao SIN;
(2) - Distribuidora com o processo de coleta e apuração dos indicadores de continuidade não certificado ou com prazo expirado.

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 9 da Nota Técnica nº 0007/2015–SRD/ANEEL, de 4/3/2015.

III.3.2 – Dos Resultados para as Distribuidoras de Menor Porte

21. A Tabela V e o Gráfico 2 apresentam os resultados obtidos para o Indicador de Desempenho Global de Continuidade para o ano de 2014 das distribuidoras com o mercado faturado de energia elétrica menor ou igual 1 TWh.

Tabela V - Indicador de Desempenho Global de Continuidade: mercado menor ou igual a 1 TWh.

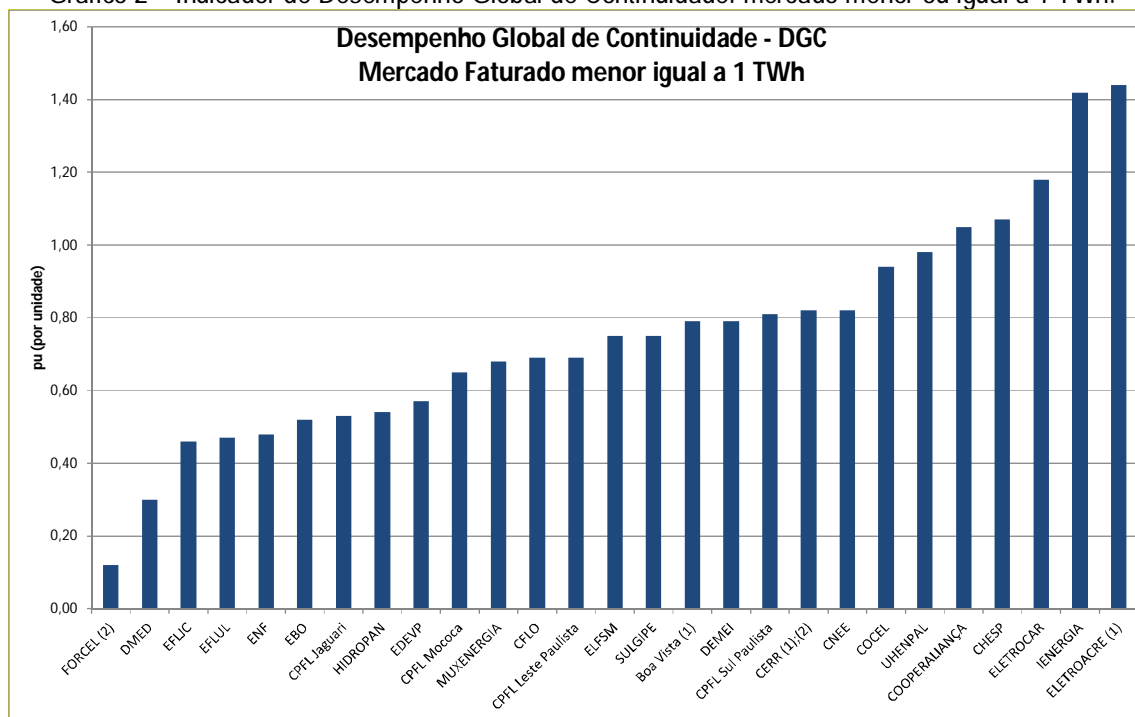
Distribuidora	Região	DEC Relativo	FEC Relativo	Consumo Faturado (TWh)	DEC Apurado Anual (horas)	FEC Apurado Anual (interrupções)	DGC	Posição no Ranking
FORCEL (2)	SU	0,07	0,17	0,06	0,81	1,92	0,12	1
DMED	SE	0,26	0,33	0,48	2,11	2,63	0,30	2
EFLJC	SU	0,30	0,62	0,02	3,29	6,16	0,46	3
EFLUL	SU	0,44	0,50	0,10	5,78	5,46	0,47	4
ENF	SE	0,52	0,45	0,36	6,46	5,08	0,48	5
EBO	NE	0,57	0,48	0,73	8,23	5,78	0,52	6
CPFL Jaguari	SE	0,57	0,48	0,57	5,41	4,32	0,53	7
HIDROPAN	SU	0,40	0,68	0,12	6,73	10,14	0,54	8
EDEVP	SE	0,61	0,53	0,92	6,43	5,57	0,57	9
CPFL Mococa	SE	0,61	0,68	0,24	6,88	7,31	0,65	10
MUXENERGIA	SU	0,66	0,70	0,06	7,91	6,99	0,68	11
CFLO	SU	0,70	0,68	0,30	5,92	5,68	0,69	12
CPFL Leste Paulista	SE	0,75	0,63	0,34	8,48	6,30	0,69	12
ELFSM	SE	0,82	0,69	0,52	10,38	7,24	0,75	14
SULGIPE	NE	0,64	0,86	0,36	12,23	11,23	0,75	14
Boa Vista (1)	NO	0,78	0,79	0,78	14,26	19,32	0,79	16
DEMEI	SU	0,65	0,92	0,14	8,47	11,95	0,79	16
CPFL Sul Paulista	SE	0,90	0,72	0,60	9,69	7,02	0,81	18
CERR (1):(2)	NO	0,86	0,78	0,10	104,10	65,60	0,82	19
CNEE	SE	0,71	0,93	0,61	6,82	9,28	0,82	19
COCEL	SU	0,96	0,93	0,31	10,78	7,96	0,94	21
UHENPAL	SU	1,06	0,91	0,07	18,00	12,70	0,98	22
COOPERALIANÇA	SU	1,29	0,81	0,20	6,46	4,03	1,05	23
CHESP	CO	0,86	1,28	0,11	14,12	27,05	1,07	24
ELETROCAR	SU	1,17	1,19	0,18	16,21	14,85	1,18	25
IENERGIA	SU	1,12	1,72	0,24	14,55	20,59	1,42	26
ELETROACRE (1)	NO	1,65	1,24	0,88	63,68	40,84	1,44	27

Obs.: (1) - Distribuidoras que suprem cargas localizadas em sistemas elétricos isolados – não conectados ao SIN.

(2) - Distribuidora com o processo de coleta e apuração dos indicadores de continuidade não certificado ou com prazo expirado.

Fl. 10 da Nota Técnica nº 0007/2015–SRD/ANEEL, de 4/3/2015.

Gráfico 2 – Indicador de Desempenho Global de Continuidade: mercado menor ou igual a 1 TWh.



Obs.: (1) - Distribuidoras que suprem cargas localizadas em sistemas elétricos isolados – não conectados ao SIN
(2) - Distribuidora com o processo de coleta e apuração dos indicadores de continuidade não certificado ou com prazo expirado.

* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

Fl. 11 da Nota Técnica nº 0007/2015–SRD/ANEEL, de 4/3/2015.

III.4 Comentários Gerais

22. Os resultados apresentados anteriormente são passíveis de alterações após as ações de fiscalização do processo de coleta e apuração dos indicadores de continuidade, previstas no planejamento da SFE.

23. Em relação ao critério de desempate, se eventualmente, após o cálculo do indicador de desempenho global de continuidade, duas ou mais distribuidoras obtiverem o mesmo resultado, as distribuidoras nessa situação ocuparão a mesma posição no ranking.

24. É importante destacar que nesses grupos há distribuidoras que suprem cargas localizadas em sistemas elétricos isolados – não conectados ao Sistema Interligado Nacional – SIN. Para essas distribuidoras, há critério diferenciado de definição de limites dos indicadores DEC e FEC, face às particularidades relacionadas ao difícil acesso e dispersão dos consumidores, conforme metodologia descrita na Nota Técnica nº 102/2014-SRD/ANEEL.

25. Como forma de contribuir com outra visão do ranking das distribuidoras, agora considerando como balizadores **os valores absolutos** dos indicadores de continuidade DEC e FEC apurados no ano de 2014, apresentam-se os resultados nos seguintes anexos:

- ✓ Anexo I.a – Ranking das distribuidoras em relação ao valor absoluto do DEC apurado no ano de 2014, para o mercado maior que 1 TWh;
- ✓ Anexo I.b - Ranking das distribuidoras em relação ao valor absoluto do FEC apurado no ano de 2014, para o mercado maior que 1 TWh;
- ✓ Anexo II.a - Ranking das distribuidoras em relação ao valor absoluto do DEC apurado no ano de 2014, para o mercado menor ou igual a 1 TWh;
- ✓ Anexo II.b - Ranking das distribuidoras em relação ao valor absoluto do FEC apurado no ano de 2014, para o mercado menor ou igual a 1 TWh;

Fl. 12 da Nota Técnica nº 0007/2015–SRD/ANEEL, de 4/3/2015.

IV. DO FUNDAMENTO LEGAL

26. A Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, responsável por instituir a ANEEL, estabelece, em seu artigo 2º, que a finalidade da Agência é regular e fiscalizar a produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, em conformidade com as políticas e diretrizes do governo federal.

27. O artigo 4º, do anexo do Decreto nº 2.335, de 6 outubro de 1997, estabelece, nos seguintes incisos, que à ANEEL compete:

(...)

XVI - estimular a melhoria do serviço prestado e zelar, direta e indiretamente, pela sua boa qualidade, observado, no que couber, o disposto na legislação vigente de proteção e defesa do consumidor;

(...)

28. A Resolução Normativa nº 395, de 15 de dezembro de 2009, que aprova os Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST.

V. DA CONCLUSÃO

29. Diante do exposto, esta Nota Técnica apresenta o resultado da aplicação do Indicador de Desempenho Global de Continuidade - DGC, conforme o item 5.8.5 da Seção 8.2 do Módulo 8 dos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional (PRODIST).

30. Espera-se que, com a publicação do indicador DGC das distribuidoras pela ANEEL, as distribuidoras nas piores colocações reajam a tal diagnóstico, procurando melhor se posicionar na próxima avaliação. E aquelas bem posicionadas se esforcem ainda mais para melhorarem seu desempenho. Dessa forma, estimula-se uma competição saudável entre as distribuidoras, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados pelas distribuidoras.

31. A publicação do indicador DGC também contribui para aumentar a transparência do processo de gestão dos indicadores de continuidade e fomentar o envolvimento da sociedade neste processo. Além disso, acompanha as melhores e mais recentes práticas internacionais, incorporando-as à realidade nacional.

Fl. 13 da Nota Técnica nº 0007/2015–SRD/ANEEL, de 4/3/2015.

VI. DA RECOMENDAÇÃO

32. Recomenda-se a publicação dos resultados do indicador DGC das distribuidoras apresentados nesta Nota Técnica.

DJANE MARIA SOARES FONTAN MELO
Especialista em Regulação
SRD

RENATO EDUARDO FARIAS DE SOUSA
Especialista em Regulação
SRD

LEONARDO MENDONÇA OLIVEIRA DE QUEIROZ
Especialista em Regulação
SRD

De acordo,

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR
Superintendente de Regulação dos Serviços de Distribuição

Anexo I.a - Ranking das distribuidoras em relação ao **valor absoluto** do DEC apurado:
mercado maior que 1 TWh.

Distribuidora	Região	Consumo Faturado (TWh)	DEC Apurado Anual (horas)	Ranking
CPFL Santa Cruz	SE	1,14	6,74	1
CPFL-Paulista	SE	31,52	6,93	2
CPFL- Piratininga	SE	15,74	6,98	3
BANDEIRANTE	SE	15,47	7,62	4
ELEKTRO	SE	17,00	8,29	5
ELETROPAULO	SE	46,63	8,84	6
CAIUÁ-D	SE	1,18	9,02	7
COELCE	NE	11,23	9,31	8
EMG	SE	1,59	9,45	9
ESCELSA	SE	10,97	10,37	10
CEMIG-D	SE	42,92	10,77	11
EEB	SE	1,11	11,36	12
LIGHT	SE	29,15	12,25	13
ENERSUL	CO	4,96	12,87	14
COPEL-DIS	SU	29,46	14,01	15
CELESC-DIS	SU	23,56	15,16	16
ESE	NE	3,36	15,70	17
CEB-DIS	CO	6,86	15,78	18
COSERN	NE	5,46	16,42	19
CEMAR	NE	5,71	17,00	20
AES-SUL	SU	9,25	17,75	21
RGE	SU	10,48	18,77	22
EPB	NE	4,33	21,02	23
AMPLA	SE	11,68	21,78	24
COELBA	NE	18,58	22,72	25
CELPE	NE	13,35	24,70	26
CEEE-D	SU	8,98	27,45	27
CEMAT (1)	CO	7,37	27,99	28
CERON (1)	NO	3,02	29,23	29
CEPISA (2)	NE	3,12	32,94	30
CELTINS	NO	1,97	33,13	31
CEAL	NE	3,55	36,32	32
CELG-D	CO	12,46	40,40	33
CELPA (1)	NO	8,13	48,94	34
AmE (1)	NO	6,00	55,01	35
CEA (1)	NO	1,02	65,86	36

Obs.: (1) - Distribuidoras que suprem cargas localizadas em sistemas elétricos isolados – não conectados ao SIN;
(2) - Distribuidoras com o processo de coleta e apurados dos indicadores de continuidade **não** certificado.

Anexo I.b - Ranking das distribuidoras em relação ao **valor absoluto** do FEC apurado:
mercado maior que 1 TWh.

Distribuidora	Região	Consumo Faturado (TWh)	FEC Apurado Anual (interrupções)	Ranking
ELETROPAULO	SE	46,63	3,77	1
CPFL- Piratininga	SE	15,74	4,19	2
COELCE	NE	11,23	4,66	3
CPFL-Paulista	SE	31,52	4,89	4
ELEKTRO	SE	17,00	4,90	5
CPFL Santa Cruz	SE	1,14	5,29	6
BANDEIRANTE	SE	15,47	5,34	7
CEMIG-D	SE	42,92	5,58	8
ESCELSA	SE	10,97	6,44	9
EMG	SE	1,59	6,48	10
LIGHT	SE	29,15	6,56	11
ENERSUL	CO	4,96	7,26	12
CAIUÁ-D	SE	1,18	7,70	13
COELBA	NE	18,58	7,81	14
EEB	SE	1,11	7,98	15
CELPE	NE	13,35	8,68	16
AES-SUL	SU	9,25	8,88	17
COPEL-DIS	SU	29,46	8,92	18
COSERN	NE	5,46	9,08	19
RGE	SU	10,48	9,14	20
ESE	NE	3,36	9,37	21
AMPLA	SE	11,68	9,64	22
EPB	NE	4,33	9,80	23
CELESC-DIS	SU	23,56	10,46	24
CEMAR	NE	5,71	11,01	25
CEB-DIS	CO	6,86	11,86	26
CELTINS	NO	1,97	14,35	27
CEEE-D	SU	8,98	17,66	28
CEPISA (2)	NE	3,12	20,57	29
CEMAT (1)	CO	7,37	20,61	30
CEAL	NE	3,55	22,82	31
CERON (1)	NO	3,02	24,68	32
CELG-D	CO	12,46	27,24	33
CELPA (1)	NO	8,13	29,95	34
AmE (1)	NO	6,00	37,51	35
CEA (1)	NO	1,02	49,47	36

Obs.: (1) - Distribuidoras que suprem cargas localizadas em sistemas elétricos isolados – não conectados ao SIN;
(2) - Distribuidoras com o processo de coleta e apurados dos indicadores de continuidade **não** certificado.

Anexo II.a - Ranking das distribuidoras em relação ao **valor absoluto** do DEC apurado:
mercado menor ou igual a 1 TWh.

Distribuidora	Região	Consumo Faturado (TWh)	DEC Apurado Anual (horas)	Ranking
FORCEL (2)	SU	0,06	0,81	1
DMED	SE	0,48	2,11	2
EFLJC	SU	0,02	3,29	3
CPFL Jaguari	SE	0,57	5,41	4
EFLUL	SU	0,10	5,78	5
CFLO	SU	0,30	5,92	6
EDEVP	SE	0,92	6,43	7
ENF	SU	0,20	6,46	8
COOPERALIANÇA	SE	0,36	6,46	9
HIDROPAN	SU	0,12	6,73	10
CNEE	SE	0,61	6,82	11
CPFL Mococa	SE	0,24	6,88	12
MUXENERGIA	SU	0,06	7,91	13
EBO	NE	0,73	8,23	14
DEMEI	SU	0,14	8,47	15
CPFL Leste Paulista	SE	0,34	8,48	16
CPFL Sul Paulista	SE	0,60	9,69	17
ELFSM	SE	0,52	10,38	18
COCEL	SU	0,31	10,78	19
SULGIPE	NE	0,36	12,23	20
CHESP	CO	0,11	14,12	21
Boa Vista (1)	NO	0,78	14,26	22
IENERGIA	SU	0,24	14,55	23
ELETROCAR	SU	0,18	16,21	24
UHENPAL	SU	0,07	18,00	25
ELETROACRE (1)	NO	0,88	63,68	26
CERR (1):(2)	NO	0,10	104,10	27

Obs.: (1) - Distribuidoras que suprem cargas localizadas em sistemas elétricos isolados – não conectados ao SIN;
(2) - Distribuidora com o processo de coleta e apurados dos indicadores de continuidade **não** certificado.

Anexo II.b - Ranking das distribuidoras relação ao **valor absoluto** do FEC apurado:
mercado menor ou igual a 1 TWh.

Distribuidora	Região	Consumo Faturado (TWh)	FEC Apurado Anual (interrupções)	Ranking
FORCEL (2)	SU	0,06	1,92	1
DMED	SE	0,48	2,63	2
COOPERALIANÇA	SU	0,20	4,03	3
CPFL Jaguari	SE	0,57	4,32	4
ENF	SE	0,36	5,08	5
EFLUL	SU	0,10	5,46	6
EDEVP	SE	0,92	5,57	7
CFLO	SU	0,30	5,68	8
EBO	NE	0,73	5,78	9
EFLJC	SU	0,02	6,16	10
CPFL Leste Paulista	SE	0,34	6,30	11
MUXENERGIA	SU	0,06	6,99	12
CPFL Sul Paulista	SE	0,60	7,02	13
ELFSM	SE	0,52	7,24	14
CPFL Mococa	SE	0,24	7,31	15
COCEL	SU	0,31	7,96	16
CNEE	SE	0,61	9,28	17
HIDROPAN	SU	0,12	10,14	18
SULGIPE	NE	0,36	11,23	19
DEMEI	SU	0,14	11,95	20
UHENPAL	SU	0,07	12,70	21
ELETROCAR	SU	0,18	14,85	22
Boa Vista (1)	NO	0,78	19,32	23
IENERGIA	SU	0,24	20,59	24
CHESP	CO	0,11	27,05	25
ELETROACRE (1)	NO	0,88	40,84	26
CERR (1):(2)	NO	0,10	65,60	27

Obs.: (1) - Distribuidoras que suprem cargas localizadas em sistemas elétricos isolados – não conectados ao SIN;
(2) - Distribuidora com o processo de coleta e apurados dos indicadores de continuidade **não** certificado.